COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
000026
FL Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, localizada no estado do Ceará, identificou a necessidade essencial de estabelecer uma ponte de comunicação efetiva e abrangente com a população local e regional, através dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos. Essa necessidade origina-se do compromisso da administração pública em promover a transparência, disseminar informações úteis e manter a população informada sobre as ações, políticas públicas, serviços e eventos promovidos e apoiados pelas diversas secretarias municipais.

Com o objetivo de atingir a máxima eficácia na comunicação com o público, a Prefeitura reconhece a importância de contratar um serviço especializado na produção e divulgação de conteúdo midiático adaptado às necessidades informativas de cada secretaria e adequado ao perfil da população de Jaguaribara e região. A necessidade abrange não só a divulgação de conteúdo relevante e edificante, mas também assegura que este conteúdo seja acessível e distribuído de maneira que alcance amplamente os cidadãos, incluindo aqueles com acesso reduzido a tecnologias digitais.

Além disso, a estratégia de comunicação visa reforçar a imagem institucional da Prefeitura de Jaguaribara, fortalecendo sua relação de confiança e proximidade com os munícipes, promovendo assim a participação cívica, a inclusão social e o desenvolvimento cultural por meio de uma comunicação clara, responsável e engajada com as questões sociais e comunitárias locais. Esta contratação alinha-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que incluem a transparência, a eficiência e a eficácia, garantindo assim que a contratação proporcione o resultado mais vantajoso e contribua para a satisfação do interesse público.

2. Área requisitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FLN° 000027

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA
Fundo Municipal de Saude	SOFIA PESSOA ARNAUD

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços de comunicação, incluindo divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, deve alinhar-se tanto às necessidades específicas da Prefeitura de Jaguaribara quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme determinado pela Lei 14.133/2021. A intenção é garantir não apenas a adequação técnica e funcional da solução escolhida, mas também promover ações que respeitem os princípios do desenvolvimento sustentável, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho que asseguram a eficiência e eficácia dos serviços contratados.

- Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica para realizar a cobertura de eventos variados, produzir e divulgar matérias jornalísticas, entrevistas e reportagens, além de garantir a transmissão nas redes de TV a cabo local e regional abrangidas. A qualidade audiovisual dos serviços, a clareza da informação e a fidelidade na transmissão dos fatos são imperativos.
- Requisitos Legais: A contratada deverá estar em situação regular quanto à documentação jurídica, fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que impõe restrições à participação de empresas em determinadas condições. Além disso, deverá cumprir com todas as regulamentações setoriais pertinentes à prestação de serviços de comunicação e difusão em redes de TV a cabo.
- Requisitos de Sustentabilidade: A empresa deverá demonstrar práticas sustentáveis em sua operação, incluindo, mas não se limitando a, racionalização do uso de recursos naturais, adoção de tecnologias limpas e medidas para redução da emissão de poluentes. Esses critérios vão ao encontro dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021.
- Requisitos da Contratação: A contratada deve assegurar a capacidade de adaptação à variedade de formatos de conteúdo exigidos pela Prefeitura de Jaguaribara, incluindo habilidades específicas para coberturas jornalísticas de interesse público, com garantia de precisão e imparcialidade informativa. A flexibilidade para responder a demandas emergenciais ou imprevistas e a possibilidade de ampliação do escopo dos serviços, seguindo os critérios estabelecidos pela gestão municipal, são essenciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000028

Em suma, os requisitos necessários à contratação devem garantir não apenas o atendimento eficaz da necessidade de informação e comunicação do município de Jaguaribara, mas também promover a aderência às melhores práticas de sustentabilidade e respeito às legislações vigentes. A busca pela proposta mais vantajosa deve considerar a qualidade técnica dos serviços, a competência e a responsabilidade socioambiental das empresas proponentes, evitando a especificação de requisitos excessivos que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de comunicação em geral para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, foram consideradas distintas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos, a saber:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a negociação direta entre o órgão público e as empresas de comunicação, permitindo um diálogo mais próximo com o prestador do serviço e potencialmente condições mais favoráveis de contratação, personalizadas de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, CE.
- Contratação através de terceirização: Neste caso, a contratação dos serviços de comunicação seria realizada indiretamente, por meio de uma empresa especializada em terceirização de serviços de comunicação. Isso pode vir a facilitar a gestão contratual, uma vez que a empresa terceirizada se responsabiliza pela seleção de fornecedores qualificados e pela entrega dos serviços contratados.
- Formas alternativas de contratação: Como parcerias público-privadas (PPPs) ou consórcios de empresas, que podem oferecer soluções inovadoras e custo-efetivas, ao dividir responsabilidades e riscos entre o setor público e privado, ou entre diferentes empresas privadas.

Após uma análise detalhada dessas opções, considerando as especificidades e necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, CE, a contratação direta com o fornecedor surge como a solução mais adequada para atender aos objetivos dessa contratação. A proximidade com o fornecedor possibilita uma comunicação mais eficaz e a customização dos serviços conforme as demandas específicas de cada secretaria do município, além de oferecer a possibilidade de negociação direta de termos contratuais que se alinhem às melhores práticas de mercado e às expectativas da administração pública.

Essa escolha se alinha ao princípio de eficiência e busca pelo resultado mais vantajoso para a administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao considerar o contexto local e regional e a necessidade de uma divulgação eficaz das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 00029

ações das diversas secretarias do município de Jaguaribara, CE. Adicionalmente, a contratação direta permite um controle mais rigoroso da qualidade dos serviços prestados, um elemento crucial para garantir que a comunicação atenda aos padrões desejados e contribua positivamente para a imagem e a efetividade da gestão municipal.

5. Descrição da solução como um todo

A solução integral para a contratação dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional para o município de Jaguaribara, CE, foi meticulosamente elaborada com base na observância dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. A presente solução engloba todos os componentes necessários para atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades de informação e comunicação do município, envolvendo a seleção de uma prestadora de serviços que demonstre capacidade técnica, infraestrutura adequada e um histórico comprovado de prestação de serviços similares de qualidade.

Consoante o art. 18, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto de contrato foi baseada em um Estudo Técnico Preliminar que caracterizou o interesse público envolvido, analisando soluções disponíveis no mercado para atender à demanda. A solução proposta neste documento reflete a melhor alternativa após um abrangente levantamento e análise de mercado, justificando-se técnica e economicamente perante outras possíveis soluções.

A fundamentação para a escolha desta solução específica sustenta-se na premissa de que promove um equilíbrio ótimo entre custo, eficácia e eficiência, alinhando-se aos objetivos de transparência, publicidade e acesso à informação definidos nos princípios da Lei. A solução proposta representa a alternativa mais adequada existente no mercado, capaz de atender às especificidades e à complexidade das demandas do município de Jaguaribara, incluindo a ampliação do engajamento cívico através de uma comunicação clara, direta e de amplo alcance.

Em aditamento, a análise de viabilidade para a seleção desta solução considerou a sustentabilidade, alinhando-se ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme elucida o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela capacidade da solução de ser adaptável às mudanças de demandas, demonstrando flexibilidade e capacidade de resiliência, elementos essenciais para o dinamismo inerente à comunicação pública.

Portanto, a decisão pela contratação dos serviços de comunicação especificados neste ETP fundamenta-se em uma avaliação criteriosa, que se alinha com o princípio de obtenção do melhor resultado para a administração pública, previsto no art. 11, I, da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000030

nº 14.133/2021. Esta decisão é, portanto, o resultado de um processo planejado e estruturado que atende ao princípio de eficiência e economicidade, garantindo a utilização otimizada dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - GABINETE	9,000	Mês
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.			
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	9,000	Mês
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.			
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SAÚDE	9,000	Mês
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - GABINETE	9,000	Mês	2.100,00	18.900,00
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.					
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	9,000	Mês	2.100,00	18.900,00
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.					
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SAÚDE	9,000	Mês	2.100,00	18.900,00
Especificação: Serviço de Divulgação de matérias jornalísticas, Entrevistas, Reportagens e Cobertura de Eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, de acordo com a demanda da Secretaria.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação aprofundada, embasada na Lei nº 14.133/2021 e nos requisitos específicos da contratação em questão, conduziu à decisão de não parcelar o objeto da contratação dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000031

abrangência local e regional para as diversas secretarias do município de Jaguaribara, CE. Esta decisão foi ancorada nas seguintes considerações:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi ponderado que o parcelamento dos serviços comprometeria a integridade e a uniformidade da comunicação do município, essenciais para manter a coerência e maximizar o impacto das mensagens veiculadas. Estabelecendo-se que a funcionalidade e a eficácia dos resultados esperados seriam prejudicadas pela divisão do objeto em lotes menores.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica indicou que a divisão dos serviços resultaria em ineficiências operacionais e aumento dos custos de coordenação, superando os benefícios potenciais do parcelamento. Assim, a economia de escala, conseguida através da contratação de um único fornecedor, justifica a escolha por um único contrato de prestação de serviços.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerou-se que a competitividade do processo licitatório não seria significativamente ampliada pelo parcelamento devido à especialização e ao porte dos potenciais fornecedores do serviço na região. Ademais, a concentração da demanda em um único contrato possibilita a negociação de melhores condições contratuais, beneficiando, assim, a Administração Pública com uma proposta mais vantajosa.
- Análise do Mercado: A revisão do mercado de serviços de comunicação indicou que a prestação integrada desses serviços por uma única entidade detentora de capacidade técnica e operacional adequadas é uma prática comum, que garante padrões mais elevados de qualidade e eficiência no atendimento das necessidades da Administração Pública.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento do objeto é substanciada pela necessidade de manter a qualidade e a eficácia dos resultados, assegurar economia de escala, preservar a uniformidade da estratégia de comunicação do município, e maximizar a eficiência administrativa e operacional. Este posicionamento está alinhado com os princípios de planejamento, economicidade, e eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021, visando sempre o melhor interesse público na contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação dos serviços de comunicação em geral para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo, concomitante às demandas das diversas Secretarias do Município de Jaguaribara, CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o respectivo exercício financeiro.

A necessidade de ampliar e potencializar a comunicação das ações e iniciativas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000032

desenvolvidas pelas Secretarias municipais determinou a inclusão deste projeto essencial no Plano de Contratações Anual, refletindo a perspectiva estratégica de melhoria da comunicação pública com a população local e regional. Este alinhamento colabora para assegurar que os objetivos de transparência, promoção de políticas públicas e fortalecimento do vínculo entre a administração local e os cidadãos sejam adequadamente atendidos.

Conforme estabelece o Art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório requer que a contratação esteja em consonância com o plano de contratações anual, se elaborado, considerando as leis orçamentárias. A inclusão deste serviço no planejamento anual é resultado de uma análise meticulosa das necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaribara, estando essencialmente vinculada à estratégia de otimizar a comunicação institucional do município.

A definição deste processo no Plano Anual evidencia uma gestão pública eficaz, que planeja suas contratações de maneira estratégica e alinhada às necessidades e expectativas da comunidade, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da eficiência, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, como determina o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo, com abrangência local e regional, para as diversas secretarias do Município de Jaguaribara, CE, tem como objetivos fundamentais assegurar uma comunicação eficaz e transparente entre a Administração Pública e a comunidade, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Além disso, visa efetivar os princípios de publicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido nos incisos I, II, e III do Art. 11, da mencionada Lei, promovendo o interesse público através de uma gestão comunicativa clara e objetiva.

Os resultados pretendidos com a contratação deste serviço incluem:

- Promoção da Transparência e Acesso à Informação: Garantir a divulgação ampla das ações, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a observância dos princípios da publicidade e da transparência. Este resultado atende de maneira direta ao princípio da publicidade, permitindo que a população acompanhe e compreenda as ações do governo municipal.
- Fortalecimento do Vínculo com a Comunidade: Estabelecer um canal de comunicação efetivo e de mão dupla entre as secretarias e a comunidade que proporcione o feedback necessário para a melhoria contínua da gestão pública, o que está alinhado ao princípio da eficiência estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000033

- Fomento à Participação Cidadã: Incentivar a participação da comunidade nas decisões e nas ações desenvolvidas pelas diversas secretarias do município, promovendo debates, audiências e consultas públicas, conforme estimulado pelo princípio do interesse público, conforme o Art. 11, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Contribuição para o Desenvolvimento Social e Educacional: Utilizar as plataformas de comunicação para promover a educação cidadã, disseminando informações úteis e verídicas que contribuam para a formação crítica e participativa da população, conforme o Art. 5° que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos da nova Lei de Licitações.
- Alinhamento Estratégico com o Planejamento Municipal: Assegurar que a contratação dos serviços de comunicação esteja em consonância com os objetivos estratégicos do município, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico das secretarias, em alinhamento ao que preconiza o Art. 11, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 sobre a responsabilidade da alta administração na governança das contratações.

Atendendo esses resultados, a Prefeitura de Jaguaribara espera não só cumprir com as obrigações legais impostas pela nova Lei de Licitações, mas também promover um impacto positivo direto na vida dos cidadãos, melhorando a qualidade da comunicação pública, a transparência e a participação social, fundamentais para a consolidação da democracia e para o desenvolvimento sustentável do município.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia na contratação dos serviços de comunicação em geral para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, junto às diversas secretarias do Município de Jaguaribara, CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração de Termos de Referência Detalhados: Serão elaborados termos de referência detalhados para cada secretaria envolvida na contratação, especificando as demandas particulares, as metas de divulgação e a qualidade esperada dos serviços, conforme estipula o art. 18, § 1°, inciso III e inciso V, da Lei n° 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: Serão promovidas capacitações específicas para os servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estes possuam aptidões para avaliar a qualidade dos serviços prestados e garantir o cumprimento dos termos contratuais, cumprindo com o disposto no inciso X do art. 18, § 1° da Lei n° 14.133/2021.
- Pesquisa de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado ampla, para identificar fornecedores potenciais e entender as tendências atuais no âmbito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000034

serviços de comunicação televisiva, garantindo que a escolha da solução contratada represente a melhor relação custo-benefício para a administração pública, conforme orienta o inciso IV do § 1º do art. 18 da mencionada Lei.

- Diálogo com Fornecedores: Antes da finalização dos termos de referência, será promovido um diálogo competitivo com potenciais fornecedores, com o intuito de esclarecer dúvidas e otimizar as soluções propostas, alinhando-as às necessidades específicas do município de Jaguaribara, observando as premissas estabelecidas no inciso I do art. 18.
- Verificação de Qualificações: Será rigorosamente verificada a qualificação técnica dos fornecedores, garantindo que somente empresas com experiência comprovada e capacidade de atender às demandas específicas do município sejam selecionadas para participar do processo licitatório, como preconiza o § 1º do art. 14 da Lei de Licitações.
- Adoção de Práticas Sustentáveis: Na especificação dos serviços e na execução do contrato, será dada preferência a práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, cumprindo com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- Monitoramento e Avaliação Contínua: Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes contratuais quando necessário para assegurar o atendimento das necessidades do município e a otimização dos recursos públicos investidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

O sistema de registro de preços é um mecanismo que permite à Administração Pública registrar em ata os preços de bens e serviços para contratações futuras, conforme estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse sistema pode oferecer vantagens como agilidade nas contratações e possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de competição. No entanto, após criteriosa análise e com base nos critérios estabelecidos pela própria Lei nº 14.133/2021, decide-se pela não adoção deste sistema para a contratação dos serviços de comunicação em geral para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional junto às diversas secretarias do município de Jaguaribara, CE, pelos seguintes motivos:

- Necessidades específicas e imprevisíveis: A natureza dos serviços de comunicação requer uma adaptação às necessidades específicas e muitas vezes imprevisíveis de cada secretaria, que podem variar significativamente ao longo do tempo, tornando o sistema de registro de preços, que pressupõe uma demanda constante e bem definida, incompatível com a flexibilidade exigida por essa contratação.
- Peculiaridades do objeto contratual: Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve tomar em consideração todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FLS 000035

contratação. As singularidades dos serviços de comunicação, especialmente no que tange à qualidade e ao impacto junto à população local, demandam uma análise e um julgamento que vão além dos critérios meramente preço, o que poderia ser minimamente atendido pelo registro de preços.

- Viabilidade técnica e econômica: O artigo 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, exige um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a viabilidade técnica e econômica. A variação de demandas e a qualificação dos fornecedores para atender às necessidades específicas do município implicam que a fixação de preços por um extenso período pode não ser economicamente vantajosa para a Administração, dado o risco de variações de mercado ou mudanças nas necessidades de comunicação que requeiram ajustes nos serviços prestados.
- Desenvolvimento nacional sustentável e inovação: O Artigo 11, IV, incentiva o desenvolvimento nacional sustentável. A dinâmica do mercado de comunicação é rapidamente influenciada por inovações tecnológicas e mudanças nas práticas de mercado. A não adoção do registro de preços permite à Administração a oportunidade de se adequar a essas inovações de forma mais ágil, favorecendo a adoção de práticas e tecnologias que promovam o desenvolvimento sustentável.

Portanto, considerando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da adequação às necessidades da Administração e do desenvolvimento nacional sustentável, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão que melhor atende ao interesse público para esta contratação específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o objeto deste processo de contratação, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é fundamentada com base na jurisprudência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, em especial nas disposições que se alinham à natureza da contratação e aos princípios que orientam as licitações e contratos administrativos, como os da eficiência, competitividade, e desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, embora preveja a possibilidade de participação de licitantes em consórcio, estabelece condições específicas em que essa modalidade pode ser adotada, como a comprovação de compromisso dos consorciados e a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio diante da Administração.

Entretanto, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, com vistas à divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional para as diversas secretarias do Município de Jaguaribara,CE, considera-se contraproducente e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FLS 000036

desnecessária a participação de empresas na forma de consórcio por diversas razões:

- Complexidade do Gerenciamento: A gestão de um consórcio pode ser significativamente mais complexa, requerendo maior coordenação e podendo levar a atrasos e complicações na execução dos serviços especializados em comunicação.
- Enfoque Local e Regional Específico: O objetivo de fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a população local e regional de Jaguaribara sugere a necessidade de serviços sob medida, o que é mais facilmente assegurado por empresas individuais com vínculos e conhecimento local específico.
- Competitividade e Eficiência: Permitir a participação de empresas individuais promove uma competição mais ampla e eficiente, podendo resultar na seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em termos financeiros quanto na qualidade do serviço prestado.

Além disso, considerando o princípio da segregação de funções, estabelecido no Art. 7° da Lei n° 14.133/2021, possibilita-se uma redução na possibilidade de conflitos de interesse e favorecimentos indevidos, o que poderia ser um risco maior em contratações envolvendo consórcios de empresas.

Por estas razões, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara,CE, fundamentado nos princípios e disposições previstos na Lei n° 14.133/2021, buscando assim garantir a eficiência, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável na condução deste processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O presente Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao disposto no art. 18, §1°, XII, da Lei n° 14.133/2021, aborda os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional, junto às diversas secretarias do município de Jaguaribara, CE. Igualmente, são destacadas medidas mitigadoras apropriadas para minimizar eventuais efeitos negativos sobre o meio ambiente.

- Impactos Ambientais Potenciais:
  - Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos de transmissão e recepção de sinais de TV a cabo, contribuindo para a elevação da demanda energética e possíveis emissões associadas à geração de energia.
  - Utilização intensiva de recursos eletrônicos, os quais, no momento de descarte, podem resultar em lixo eletrônico, contribuindo para poluição do solo e da água, além da contaminação por metais pesados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00037

- Emissão de gases do efeito estufa provenientes de veículos e equipamentos utilizados na cobertura de eventos externos, contribuindo para o aquecimento global e mudanças climáticas.

- Medidas Mitigadoras:
  - Promoção do uso de energias renováveis e sistemas de baixo consumo energético nos processos de transmissão e operação, com o objetivo de reduzir o impacto sobre a demanda de energia e diminuir a pegada de carbono associada à atividade.
  - Implementação de políticas de gestão de resíduos eletrônicos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição apropriada de eletrônicos ao fim de sua vida útil, minimizando o impacto ambiental do lixo eletrônico.
  - Utilização de veículos elétricos ou híbridos para a cobertura de eventos externos, visando a redução das emissões de gases poluentes e de efeito estufa, alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável estipulado pela Lei nº 14.133/2021.
  - Fomento a práticas de trabalho remoto ou uso de tecnologias que reduzam a necessidade de deslocamento, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes e otimização de processos.

As medidas propostas objetivam assegurar que a contratação dos serviços de comunicação esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º e o art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim uma atuação responsável frente aos desafios ambientais contemporâneos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise meticulosa dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, bem como na observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, evidencia-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação dos serviços de comunicação para divulgação de matérias jornalísticas, entrevistas, reportagens e cobertura de eventos na programação de TV a cabo com abrangência local e regional para o Município de Jaguaribara, CE.

A necessidade da contratação, devidamente justificada pela promoção da transparência, aumento da visibilidade das políticas públicas e fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a população, alinha-se ao princípio do interesse público definido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

Conforme o disposto no Art. 18 da mesma lei, o planejamento da contratação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000038

explicitado por meio do Estudo Técnico Preliminar, cumpre com os requisitos de descrição da necessidade, alinhamento com o planejamento da Administração, análise de mercado, estimativas de quantidade e valores, entre outros aspectos relevantes que corroboram para a assertividade e adequação da solução escolhida frente às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

A economicidade e a eficiência, objetivos intrínsecos a qualquer processo de contratação pública, estão evidenciadas tanto na previsão de um desembolso alinhado às práticas de mercado, quanto na expectativa de resultados que ampliem a transparência das ações governamentais e potencializem a participação cidadã, em conformidade com os Artigos 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o cuidado na seleção de critérios técnico-financeiros e a ampla pesquisa de mercado realizada asseguram que a escolha pela contratação dos serviços tenha sido a mais adequada, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, outro pilar desta legislação (Art. 11, IV).

Em face do exposto, e considerando todos os preceitos legais envolvidos, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade desta contratação, reafirmando seu alinhamento não apenas com os objetivos estratégicos do Município de Jaguaribara, mas também com os princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, que orientam a promoção de licitações justas, competitivas e vantajosas para a administração pública.

Jaguaribara / CE, 8 de março de 2024

Regina Alves Costa
Assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR